



EDITAL DO PREG O ELETR NICO N  0509.02/2022-PE SRP

ORIGEM DA LICITA O: Secret ria de Educa o, Secret rio de Sa de, Secret ria de Agricultura, Pecu ria, Pesca e Rec. H dricos e Secret ria de Assist ncia Social

OBJETO: REGISTRO DE PRE O VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, HIDR ULICO E EL TRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE.

TIPO DE LICITA O: Menor Pre o.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS.

CRIT RIO DE JULGAMENTO: Menor Pre o por Lote.

LOCAL DO PREG O: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licita es".

DATA PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09 de novembro de 2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: At  o dia 24 de novembro de 2022, at  as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 24 de novembro de 2022.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: In cio 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PRE OS: 24 de novembro de 2022.

HORA DE ABERTURA DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: 10h00min.

Torna-se p blico, para conhecimento dos interessados, que o Munic pio de TRAIRI, por meio da Secret ria de Educa o, Secret rio de Sa de, Secret ria de Agricultura, Pecu ria, Pesca e Rec. H dricos e Secret ria de Assist ncia Social, realizar  licita o, na modalidade PREG O, na forma ELETR NICA, com crit rio de julgamento **menor pre o por Lote**, modo de disputa "aberto", nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n  8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal N  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exig ncias estabelecidas neste Edital.

- 1. LICITA O:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jur dica que participa desta licita o;
- 3. HABILITA O:** Verifica o atualizada da situa o jur dica, qualifica o t cnica e econ mico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de pre os;
- 4. ADJUDICAT RIA:** Pessoa jur dica vencedora da licita o,   qual ser  adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Munic pio de TRAIRI que   signat rio do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jur dica a qual foi adjudicado o objeto desta licita o e   signat ria do contrato com a Administra o P blica;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizar  os procedimentos de recebimento das propostas de pre os e da documenta o de habilita o, abertura, condu o dos procedimentos relativos aos lances e   escolha da proposta ou do lance de menor pre o, adjudica o, quando n o houver recurso, elabora o da ata, condu o dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugna o ao edital e recursos contra seus atos;



- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMT:** Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de TRAIRI mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
- 13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);**
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive



tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O PREGOEIRO fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e par grafos, da Lei Federal n  8.666/93 e suas posteriores atualiza es;
- 2.5** - O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6** - Incumbir  ainda ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 2.7** - O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da INTERNET, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases, atrav s do Sistema de Preg o Eletr nico (licita es) da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL.
- 2.8** - Os trabalhos ser o conduzidos pelo PREGOEIRO designada, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licita es" constante da p gina eletr nica da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br
- 2.9** - As empresas, pessoas f sicas ou jur dicas e as sociedades simples interessadas dever o nomear atrav s do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada   Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de pre os e praticar todos os demais atos e opera es no site: www.bllcompras.org.br;
- 2.10** - A participa o do licitante no preg o eletr nico se dar  exclusivamente por meio de corretora contratada para represent -lo, a qual dever  manifestar, por meio de seu operador designado, em campo pr prio do sistema, pleno conhecimento, aceita o e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.
- 2.11** - O acesso do operador ao preg o, para efeito de encaminhamento de proposta de pre o e lances sucessivos de pre os, em nome do licitante, somente se dar  mediante pr via defini o de senha privativa.
- 2.12** - A chave de identifica o e a senha dos operadores poder o ser utilizadas em qualquer preg o eletr nico, salvo quando canceladas por solicita o do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL;
- 2.13** -   de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo   Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14** - A licitante dever  promover a sua inscri o e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou atrav s de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a rela o completa daquelas vinculadas   Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, poder  ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" at  no m nimo 01 (uma) hora antes do hor rio fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.15** - O custo de operacionaliza o e uso do sistema ficar  a cargo do licitante que pagar    Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, provedora do sistema eletr nico, o equivalente aos custos pela utiliza o dos recursos de tecnologia da informa o, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16** - A taxa de utiliza o de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualiza o e manuten o do Sistema e n o representa emolumentos ou tarifa o pela presta o de servi os, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n . 10.520/2002;



2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.20. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.20.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.20.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.20.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.3. do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.02/2022-PE SRP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos Itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

e) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

f) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

g) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 3.7.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.7.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.7.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.7.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.7.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.7.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O PREGOEIRO e os licitantes.
- 4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 4.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos Itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.20-No caso de desconexão com O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para O PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.22-O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.24-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 4.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.30.1-no país;
- 4.30.2-por empresas brasileiras;
- 4.30.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.34 - Quando o **LOTE** arrematado estiver acima do valor estimado pela administração o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso o PREGOEIRO informará através do chat o valor estimado para o ITEM. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do arrematante.
- 4.35-O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.36-Após a negociação do preço, O PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.37 -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.37.1-Encerrada a etapa de negociação, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.37.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.37.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.37.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 4.37.4.1. Caso necessário, o PREGOEIRO concederá um prazo razoável previamente informado e improrrogável, para que o detentor de melhor lance envie via sistema no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de preços através de planilha de preços, devendo demonstrar:
- Planilha com os custos dos serviços de cada item;
 - Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a execução dos serviços.
 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 4.37.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.37.6-O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.37.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.
- 4.37.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.37.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.37.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, O PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.37.11-O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.37.12-Também nas hipóteses em que O PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.37.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.37.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de O PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.37.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO



- 5.1-Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do Tribunal de Contas da Uni o (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3-A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.
- 5.4-Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.
- 5.5-A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6-O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.
- 5.7-Constata a exist ncia de san o, O PREGOEIRO reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.
- 5.8-No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.
- 5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilita o.
- 5.10-N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12-Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

O PREGOEIRO
PREG O ELETR NICO N  0509.02/2022-PE SRP
 RG O: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
DOCUMENTOS DE HABILITA O
NOME DO LICITANTE:

- 5.13.1- Caso na autentica o conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exig ncia referente   autentica o de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por institui o que legalmente e com regularidade permita a sua emiss o e consulta pela Internet, O PREGOEIRO poder  verificar a autenticidade deste atrav s de consulta junto ao respectivo site.



5.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.

5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo O PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14.1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante)

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

e



licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo PREGOEIRO ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos fornecimentos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



5.14.1.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.14.1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

5.14.1.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 5.14.1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

5.14.1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.14.1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **"forma da lei"**;

5.14.1.5.5.1. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 5.14.1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.14.1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;



5.14.1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.14.1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.14.1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

5.14.1.5.9. Comprovação, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, patrimônio



líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial;

5.14.1.5.9.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.14.1.5.10. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 5.14.1.5.9.1. a 5.14.1.5.9.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

5.14.1.5.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

5.14.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.



6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues O PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo PREGOEIRO com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo PREGOEIRO implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, O PREGOEIRO verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, O PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



- 7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10 - Após o desempate, poderá O PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, O PREGOEIRO realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda O PREGOEIRO negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá O PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.15 - Nesse momento O PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 7.20 - **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**
- O endereçamento O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura de TRAIRI;
 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - O pedido, com suas especificações.
- 7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, O PREGOEIRO quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 7.22 - O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.24.1 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- 7.29 - O PREGOEIRO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.30 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 7.31 - Todos os procedimentos do PREGOEIRO e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo O PREGOEIRO.



7.33 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, O PREGOEIRO definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.



m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) PREGOEIRO(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) PREGOEIRO(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.



- 13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.
- 13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- 13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.
- 13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.
- 13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)**
- 13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.
- 13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer



tempo, em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Munic pio convocar  o fornecedor para negociar o pre o registrado e adequ lo ao pre o de mercado, sempre que verificar que o pre o registrado estiver acima do pre o de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negocia o, o fornecedor poder  ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresenta o de comprovantes, que n o pode cumprir as obriga es assumidas, devido ao pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hip tese os pre os decorrentes da revis o n o poder o ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado    poca do registro – equa o econ mico-financeira.

13.14. Para efeito de defini o do pre o de mercado ser o considerados os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Munic pio para determinado Item.

13.15. N o havendo  xito nas negocia es com o primeiro colocado, o Munic pio poder  convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Pre os, nas mesmas condi es do 1  colocado ou revogar a Ata de Registro de Pre os ou parte dela.

14 – DA FISCALIZA O

14.1 – A execu o do Termo Contratual ser  objeto de acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio de servidor designado pelo Secret rio de Pasta do Munic pio de TRAIRI.

14.2 – A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse do Munic pio de TRAIRI.

14.3 - Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto do Termo Contratual dever o ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer  nus para o Munic pio de TRAIRI.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a entrega do objeto licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.

15.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es da habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

15.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para o Munic pio.

15.3 – A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

16.0 - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.
- 16.1.2 - Cometer fraude fiscal.
- 16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.
- 16.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e
- 16.1.8 - Descumprir prazos.
- 16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de TRAIRI - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
 - c.2) Desistência de entregar o produto.
- 16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de TRAIRI serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de TRAIRI, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
 - 16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
 - 16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



17.2- A impugna o poder  ser realizada por forma eletr nica, pelo e-mail: **comissaoodelicitacao2021@outlook.com**, ou por peti o dirigida ou protocolada no endere o na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, CEP - 62690-000 – CNPJ 07.533.946.0001-62, TRAIRI-CE. Destinado O PREGOEIRO Oficial.

17.3- Caber  O PREGOEIRO, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  dois dias  teis contados da data de recebimento da impugna o.

17.4-Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

17.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados O PREGOEIRO, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico via internet, no endere o indicado no Edital.

17.6-O PREGOEIRO responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

17.7-As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1-A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licita o.

17.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

18. DA FRAUDE E DA CORRUP O:

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos deste item, definem-se as seguintes pr ticas:

a) "pr tica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;

b) "pr tica fraudulenta": a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;

c) "pr tica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participa o em um processo licitat rio ou afetar a execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista neste subitem;

(2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

19. DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA ES CONTRATUAIS.

19.1 A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20. - DAS DISPOSI ES FINAIS

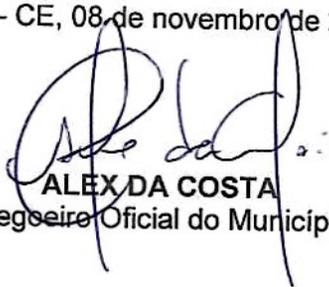


- 20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5 - É facultada ao PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.
- 20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.11 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21. - DO FORO

- 21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de TRAIRI - Ceará.

Trairi - CE, 08 de novembro de 2022.


ALEX DA COSTA
Pregoeiro Oficial do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

2.2- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Material de Construção em Geral, destinado à Atender as Necessidades das Unidades Gestoras do Município de Trairi/Ce;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

2.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

2.4.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.4.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.5. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU MEI.

2.5.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.5.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens



divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

2.5.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Trairi, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Trairi.

2.5.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

2.5.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 001 - LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/2 X 1 1/4	40.00	UNIDADE	36,750	1.470,00
0002	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/4 X 1 POL	40.00	UNIDADE	31,500	1.260,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0003	ABRAÇADEIRA ROSCA S FIM 1 POL		
	40.00 UNIDADE	3,990	159,60
0004	ADESIVO DE SILICONE		
	40.00 UNIDADE	9,450	378,00
0005	ADESIVO PVC BISNAGA, 75 G		
	40.00 UNIDADE	8,400	336,00
0006	ALISARIO DE MADEIRA		
	40.00 METRO	6,300	252,00
0007	ANIT-FERRUGEM, UNIDADE COM 300 ML		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0008	ANTI-FERRUGEM UND. COM 300ML		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0009	EXTESÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 5 METROS		
	40.00 UNIDADE	28,350	1.134,00
0010	EXTENSÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 10 METROS		
	40.00 UNIDADE	40,950	1.638,00
0011	FITA ADESIVA P/ PINTURA		
	40.00 UNIDADE	14,700	588,00
0012	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 10 METROS		
	40.00 ROLO	357,000	14.280,00
0013	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 20 METROS		
	40.00 ROLO	714,000	28.560,00
0014	FITA ISOLANTE POPULAR, 10 METROS		
	40.00 ROLO	46,200	1.848,00
0015	FITA ISOLANTE POPULAR, 20 METROS		
	40.00 ROLO	94,500	3.780,00
0016	FITA SECA, TIPO CREPE		
	40.00 ROLO	147,000	5.880,00
0017	COLA PARA CANO PVC, 17 G		
	40.00 TUBO	3,150	126,00
0018	COLA PARA CANO PVC, 75 G		
	40.00 TUBO	8,400	336,00
0019	VEDA ROSCA, 20 METROS		
	200.00 UNIDADE	6,300	1.260,00
0020	VEDA ROSCA, 5 METROS		
	200.00 UNIDADE	2,627	525,40
0021	MASSA EPOX, 100 ML		
	40.00 UNIDADE	52,500	2.100,00
0022	COLA BRANCA DE 1L		
	40.00 LITRO	19,847	793,88
0023	COLA BRANCA DE 500ML		
	40.00 LITRO	11,550	462,00
0024	SPRAY CORES VARIADAS		
	40.00 UNIDADE	17,850	714,00

VALOR DO LOTE 01 - R\$ 69.224,88

LOTE 002 - LOTE 02

0001	BASE DE FOTOCELULA.		
	40.00 UNIDADE	15,227	609,08
0002	CHAVE MAGNÉTICA, 3 CV		
	40.00 UNIDADE	262,500	10.500,00
0003	CHAVE MAGNÉTICA, 5 CV		
	40.00 UNIDADE	262,500	10.500,00
0004	CHAVE MAGNÉTICA, 7,5 CV		
	40.00 UNIDADE	399,000	15.960,00
0005	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 10A		
	40.00 UNIDADE	12,600	504,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0006	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 16A			
	40.00 UNIDADE	12,600	504,00	
0007	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 25A			
	40.00 UNIDADE	14,700	588,00	
0008	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 40A			
	40.00 UNIDADE	27,300	1.092,00	
0009	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 50A			
	40.00 UNIDADE	33,600	1.344,00	
0010	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 10A			
	40.00 UNIDADE	50,400	2.016,00	
0011	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 16A			
	40.00 UNIDADE	61,950	2.478,00	
0012	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 25A			
	40.00 UNIDADE	68,250	2.730,00	
0013	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 40A			
	40.00 UNIDADE	66,150	2.646,00	
0014	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 50A			
	40.00 UNIDADE	69,300	2.772,00	
0015	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 63A			
	40.00 UNIDADE	71,400	2.856,00	
0016	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 70A			
	40.00 UNIDADE	82,950	3.318,00	
0017	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PL�STICA, 4 X 2			
	80.00 UNIDADE	2,100	168,00	
0018	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PL�STICA, 4 X 4			
	80.00 UNIDADE	5,040	403,20	
0019	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PL�STICA, 3 X 3			
	80.00 UNIDADE	4,620	369,60	
0020	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL			
	80.00 UNIDADE	40,950	3.276,00	
0021	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL			
	40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00	
0022	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL			
	40.00 UNIDADE	40,950	1.638,00	
0023	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL			
	40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00	
0024	CANELETA EM PVC, SIMPLES			
	40.00 METRO	51,450	2.058,00	
0025	CLITS, MONOF�SICO			
	40.00 UNIDADE	0,303	12,12	
0026	CLITS, TRIF�SICO			
	40.00 UNIDADE	0,473	18,92	
0027	CONDUITE 3/4			
	40.00 VARA	18,377	735,08	
0028	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.			
	40.00 UNIDADE	5,777	231,08	
0029	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 1 M			
	40.00 VARA	17,850	714,00	
0030	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 2 M			
	40.00 VARA	33,600	1.344,00	
0031	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 3 M			
	40.00 VARA	54,600	2.184,00	
0032	LUVA CONDUITE, 3/4			
	40.00 UNIDADE	2,310	92,40	
0033	SUPORTE PARA CALHA EM ALUMINIO			
	160.00 UNIDADE	10,080	1.612,80	
VALOR DO LOTE 02 - R\$ 79.390,28				



LOTE 003 - LOTE 03

0001	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 1,5 MM 100.00 PEÇA	231,000	23.100,00
0002	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5 MM 100.00 PEÇA	283,500	28.350,00
0003	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4,0 MM 40.00 PEÇA	567,000	22.680,00
0004	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6,0 MM 40.00 PEÇA	682,500	27.300,00
0005	CABO ELETRICO PP, 2 X 1,5 MM 40.00 METRO	6,510	260,40
0006	CABO ELETRICO PP, 3 X 2,5 MM 40.00 METRO	11,027	441,08
0007	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,0 MM 40.00 METRO	5,567	222,68
0008	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,5 MM 40.00 METRO	6,617	264,68
0009	FIO ELETRICO, 1,5 MM 40.00 PEÇA	231,000	9.240,00
0010	FIO ELETRICO, 2,5 MM 40.00 PEÇA	283,500	11.340,00
0011	FIO ELETRICO, PARALELO 40.00 METRO	0,370	14,80
0012	CABO PP, 4 X 2,5MM 40.00 PEÇA	15,437	617,48
0013	CABO PP 4X4MM 40.00 PEÇA	20,790	831,60
VALOR DO LOTE 03 - R\$ 124.662,72			

LOTE 004 - LOTE 04

0001	BOMBA MONOFÁSICA 1/3 CV. 40.00 UNIDADE	682,500	27.300,00
0002	BOMBA MONOFÁSICA 1 CV 80.00 UNIDADE	1.449,000	115.920,00
0003	BOMBA MONOFÁSICA 3 CV. 40.00 UNIDADE	3.045,000	121.800,00
0004	BOMBA TRIFÁSICA 1/3 CV 40.00 UNIDADE	892,500	35.700,00
0005	BOMBA TRIFÁSICA 1 CV 40.00 UNIDADE	2.079,000	83.160,00
0006	BOMBA TRIFÁSICA 3 CV 40.00 UNIDADE	3.360,000	134.400,00
VALOR DO LOTE 04 - R\$ 518.280,00			

LOTE 005 - LOTE 05

0001	CURVA CONDUITE, 3/4 40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0002	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 180º 40.00 UNIDADE	5,880	235,20
0003	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 90º 40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0004	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2 40.00 UNIDADE	9,030	361,20
0005	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4 40.00 UNIDADE	10,187	407,48



0006	ELETRODUTO DE NIVEL 40.00 UNIDADE	99,750	3.990,00
0007	ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA, 25 MM 40.00 METRO	2,417	96,68
0008	ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA, 32 MM 40.00 METRO	7,877	315,08
0009	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2 42.00 METRO	51,450	2.160,90
0010	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4 42.00 METRO	46,200	1.940,40
0011	ELETRODUTO RIGIDO, 25 MM 42.00 METRO	18,377	771,83
0012	ELETRODUTO RIGIDO, 32 MM 42.00 METRO	40,950	1.719,90
0013	ABRAÇADEIRA, TIPO "U", 3/4 40.00 PAR	2,520	100,80
0014	ARENDELA PARA POSTE, PADRÃO COELCE 200.00 UNIDADE	98,700	19.740,00
0015	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 10 CIRCUITOS 40.00 UNIDADE	31,500	1.260,00
0016	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 12 CIRCUITOS 40.00 UNIDADE	210,000	8.400,00
0017	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 2 CIRCUITOS 40.00 UNIDADE	76,650	3.066,00
0018	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 6 CIRCUITOS 40.00 UNIDADE	283,500	11.340,00
0019	ENTRADA DE ENERG, CONJ, PADRAO COELCE MONOF 40.00 UNIDADE	294,000	11.760,00
0020	ENTRADA DE ENERGIA, CONJUNTO, PADRÃO COELCE 40.00 UNIDADE	294,000	11.760,00
0021	FOTOCÉLULA, 40.00 UNIDADE	36,227	1.449,08
0022	PARAFUSO PARA POSTE 16X300 40.00 UNIDADE	24,150	966,00
0023	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 40.00 UNIDADE	103,950	4.158,00
0024	LUMINÁRIA DE 70W COMPLETA 40.00 KIT	420,000	16.800,00
0025	SOQUETE PRÁTICO. 40.00 UNIDADE	7,350	294,00
VALOR DO LOTE 05 - R\$ 103.420,31			

LOTE 006 - LOTE 06

0001	INTERRUPTOR, 1 SECCÃO 40.00 UNIDADE	8,400	336,00
0002	INTERRUPTOR, 1 SECCÃO COM 1 TOMADA 40.00 UNIDADE	10,500	420,00
0003	INTERRUPTOR, 2 SECCÕES 40.00 UNIDADE	14,700	588,00
0004	INTERRUPTOR, 2 SECCÕES COM 1 TOMADA 40.00 UNIDADE	17,850	714,00
0005	INTERRUPTOR, 3 SECCOES 40.00 UNIDADE	19,950	798,00
0006	INTERRUPTOR, TREE WAI 40.00 UNIDADE	18,900	756,00
0007	LAMPADA COMPACTA, 20 W 200.00 UNIDADE	18,900	3.780,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0008	LAMPADA COMPACTA, 25 W 200.00 UNIDADE	39,900	7.980,00
0009	LAMPADA COMPACTA, 30 W 200.00 UNIDADE	51,450	10.290,00
0010	LAMPADA COMPACTA, 35W 200.00 UNIDADE	57,750	11.550,00
0011	LAMPADA COMPACTA, 45 W 200.00 UNIDADE	68,250	13.650,00
0012	LAMPADA DE MERCURIO, 400 W 100.00 UNIDADE	136,500	13.650,00
0013	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 20 W 100.00 UNIDADE	40,950	4.095,00
0014	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 40 W 100.00 UNIDADE	40,950	4.095,00
0015	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 100 W 40.00 UNIDADE	168,000	6.720,00
0016	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 300 W 40.00 UNIDADE	399,000	15.960,00
0017	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 500 W 40.00 UNIDADE	472,500	18.900,00
0018	LAMPADA INCANDESCENTE, 100 W 40.00 UNIDADE	99,750	3.990,00
0019	LAMPADA INCANDESCENTE, 150 W 40.00 UNIDADE	126,000	5.040,00
0020	LAMPADA INCANDESCENTE, 200 W 40.00 UNIDADE	141,750	5.670,00
0021	LAMPADA INCANDESCENTE, 40 W 40.00 UNIDADE	36,750	1.470,00
0022	LAMPADA INCANDESCENTE, 60 W 40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00
0023	LAMPADA MISTA, 160 W 40.00 UNIDADE	189,000	7.560,00
0024	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 W 40.00 UNIDADE	68,250	2.730,00
0025	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 250 W 40.00 UNIDADE	77,700	3.108,00
0026	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 400 W 40.00 UNIDADE	92,400	3.696,00
0027	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70 W 40.00 UNIDADE	49,350	1.974,00
0028	LAMPADA VAPOR MET�LICA, 150 W 40.00 UNIDADE	68,250	2.730,00
0029	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 40.00 UNIDADE	77,700	3.108,00
0030	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 400 W 40.00 UNIDADE	92,400	3.696,00
0031	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 70 W 40.00 UNIDADE	49,350	1.974,00
0032	TOMADA ELETRICA, EXTERNA, 1 SEC�O 200.00 UNIDADE	11,313	2.262,60
0033	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 2 SEC�OES 200.00 UNIDADE	14,490	2.898,00
0034	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 1 SEC�O 200.00 UNIDADE	11,550	2.310,00
0035	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 3 SEC�OES 200.00 UNIDADE	16,800	3.360,00
0036	TOMADA PARA TELEFONE 200.00 UNIDADE	27,300	5.460,00



0037	LUMIN�RIA 1X20 ECP		
	40.00 UNIDADE	40,950	1.638,00
0038	LAMPADA DE LED 9W		
	200.00 UNIDADE	10,500	2.100,00
0039	REFLETOR DE LED 200W		
	40.00 UNIDADE	262,500	10.500,00
0040	REFLETOR METALICO 400W		
	40.00 UNIDADE	504,000	20.160,00
0041	LAMPADA DE LED 12W		
	200.00 UNIDADE	13,650	2.730,00
0042	LAMPADA DE LED 15W		
	200.00 UNIDADE	23,100	4.620,00
0043	LAMPADA DE LED 25W		
	200.00 UNIDADE	40,950	8.190,00
0044	LAMPADA DE LED 30W		
	200.00 UNIDADE	57,750	11.550,00
VALOR DO LOTE 06 - R\$ 240.864,60			

LOTE 007 - LOTE 07

0001	MANOMETRO 0 A 60 AMPERES		
	40.00 UNIDADE	693,000	27.720,00
0002	MINI POSTE.		
	40.00 UNIDADE	36,750	1.470,00
0003	MINI-SOQUETE		
	40.00 PAR	10,500	420,00
0004	PARAFUSO N� 6, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	30,450	1.218,00
0005	PARAFUSO N� 8 , CAIXA COM 100 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	45,150	1.806,00
0006	PINO FEMEA.		
	40.00 UNIDADE	6,827	273,08
0007	PINO MACHO.		
	40.00 UNIDADE	6,827	273,08
0008	QUADRO DE COMANDO MONOF�SICO COMPLETO - 0,5 CV		
	40.00 UNIDADE	210,000	8.400,00
0009	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO COMPLETO - 3,0 CV		
	40.00 UNIDADE	488,250	19.530,00
0010	QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUI�O, DE EMBUTIR		
	40.00 UNIDADE	31,500	1.260,00
0011	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO COMPLETO		
	40.00 KIT	210,000	8.400,00
0012	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO, SIMPLES		
	40.00 UNIDADE	76,650	3.066,00
0013	QUADRO ELETRICO, TRIF�SICO		
	40.00 UNIDADE	283,500	11.340,00
0014	RABICHO PARA LAMPADA ELETRICA		
	40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0015	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 20/30 W		
	100.00 UNIDADE	40,950	4.095,00
0016	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 40 W		
	100.00 UNIDADE	47,250	4.725,00
0017	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20W		
	120.00 UNIDADE	51,450	6.174,00
0018	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W		
	120.00 UNIDADE	51,450	6.174,00
0019	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 250 W		
	120.00 UNIDADE	115,500	13.860,00



0020	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 400 W 120.00 UNIDADE	140,700	16.884,00
0021	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 150 W 120.00 UNIDADE	99,750	11.970,00
0022	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 70 W 40.00 UNIDADE	72,450	2.898,00
0023	REFLETOR METALICO, 400 W, COMPLETO 40.00 UNIDADE	682,500	27.300,00
0024	RELE DE NIVEL, 220 V 40.00 UNIDADE	199,500	7.980,00
0025	RELE DE NIVEL, 380 V 40.00 UNIDADE	231,000	9.240,00
0026	RELÉ DE SOBRE CARGA 40.00 UNIDADE	336,000	13.440,00
0027	RELE DE SOBRECARGA, 220 V 40.00 UNIDADE	315,000	12.600,00
0028	RELE DE SOBRECARGA, 380 V 40.00 UNIDADE	33,600	1.344,00
0029	RELE FALTA DE FASE, 220 V 40.00 UNIDADE	84,000	3.360,00
0030	RELE FALTA DE FASE, 380 V 40.00 UNIDADE	126,000	5.040,00
0031	SOQUETE DE LOUÇA E27 40.00 UNIDADE	9,347	373,88
0032	SOQUETE DE LOUÇA E40 40.00 UNIDADE	17,747	709,88
0033	SOQUETE DE TETO. 40.00 UNIDADE	7,350	294,00
0034	SOQUETE, COM RABICHO 40.00 UNIDADE	5,567	222,68
0035	SOQUETE, SIMPLES 40.00 UNIDADE	3,990	159,60
0036	START, 4/80 W 40.00 UNIDADE	8,190	327,60
0037	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 35A 40.00 UNIDADE	210,000	8.400,00
0038	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 40A 40.00 UNIDADE	383,833	15.353,32
0039	CONTACTOR ELETRICO 220 V 25 A 40.00 UNIDADE	441,000	17.640,00
0040	CONTACTOR ELETRICO 380 V 40.00 UNIDADE	472,500	18.900,00
0041	CONJUNTO ARSTOP 40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00
VALOR DO LOTE 07 - R\$ 296.863,00			

LOTE 008 - LOTE 08

0001	ADAPTADOR DE 25 X 3/4 40.00 UNIDADE	2,627	105,08
0002	ADAPTADOR DE 50X 1 1/2 SOLD 40.00 UNIDADE	7,247	289,88
0003	ASSENTO SANITÁRIO, POPULAR 200.00 UNIDADE	29,400	5.880,00
0004	BACIA SANITÁRIA, ACOPLADA, COMPLETA 100.00 UNIDADE	546,000	54.600,00
0005	BACIA SANITÁRIO, POPULAR, COMPLETO 100.00 UNIDADE	294,000	29.400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0006	BASE INTERMEDIARIA P/BOMBA CENTRIFUGA E INJETORA		
	40.00 UNIDADE	819,000	32.760,00
0007	BOIA PARA CAIXA D'AGUA		
	80.00 UNIDADE	16,800	1.344,00
0008	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2 X 1"		
	80.00 UNIDADE	6,090	487,20
0009	BUCHA DE REDUCAO 1 1/4 X 1"		
	40.00 UNIDADE	7,247	289,88
0010	BUJAO DE 3/4		
	40.00 UNIDADE	1,000	40,00
0011	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 L		
	40.00 UNIDADE	483,000	19.320,00
0012	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 L		
	40.00 UNIDADE	283,333	11.333,32
0013	CAIXA DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 2.000 L		
	40.00 UNIDADE	1.365,000	54.600,00
0014	CAIXA DÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 5.000 L		
	40.00 UNIDADE	3.990,000	159.600,00
0015	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PVC, 4 X 2		
	40.00 UNIDADE	3,150	126,00
0016	CAIXA DESCARGA, COMPLETA		
	80.00 UNIDADE	64,050	5.124,00
0017	CAIXA DESCARGA, SIMPLES		
	80.00 UNIDADE	42,000	3.360,00
0018	CAIXA PARA SANITÁRIO, EM POLIETILENO, 8 L, COMPLETA		
	80.00 UNIDADE	99,750	7.980,00
0019	CAIXA PARA SANITÁRIO, EM POLIETILENO, 8 L, SIMPLES		
	80.00 UNIDADE	42,000	3.360,00
0020	CANO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	120,750	4.830,00
0021	CANO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	336,000	13.440,00
0022	CANO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, VARA 6 M		
	40.00 VARA	48,300	1.932,00
0023	CANO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, VARA 6 M		
	40.00 VARA	77,700	3.108,00
0024	CANO PVC PARA ESGOTO, 75 MM, VARA 6 M		
	40.00 VARA	103,950	4.158,00
0025	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 1/2 POL, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	145,950	5.838,00
0026	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 1/4 POL, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	131,250	5.250,00
0027	CANO PVC ROSCÁVEL, 1 POL, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	115,500	4.620,00
0028	CANO PVC ROSCÁVEL, 3/4 POL, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	72,450	2.898,00
0029	CANO PVC SOLDÁVEL, 25 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	30,450	1.218,00
0030	CANO PVC SOLDÁVEL, 32 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	67,200	2.688,00
0031	CANO PVC SOLDÁVEL, 40 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	98,700	3.948,00
0032	CANO PVC SOLDÁVEL, 50 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	120,750	4.830,00
0033	CANO PVC SOLDÁVEL, 60 MM, VARA DE 6 M		
	40.00 VARA	231,000	9.240,00
0034	CAPE 25		
	40.00 UNIDADE	2,730	109,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0035	CAPE 32			
	40.00 UNIDADE			
0036	CHUVEIRO POPULAR, EM PVC	4,097	163,88	
	40.00 UNIDADE			
0037	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM	9,450	378,00	
	40.00 UNIDADE			
0038	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM	9,347	373,88	
	40.00 UNIDADE			
0039	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 40 MM	13,650	546,00	
	40.00 UNIDADE			
0040	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM	16,800	672,00	
	40.00 UNIDADE			
0041	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	24,150	966,00	
	40.00 UNIDADE			
0042	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	9,977	399,08	
	40.00 UNIDADE			
0043	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	13,127	525,08	
	40.00 UNIDADE			
0044	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM	15,647	625,88	
	40.00 UNIDADE			
0045	DUCHA HIGIÊNICA.	22,050	882,00	
	40.00 UNIDADE			
0046	ENGATE PLASTICO, 30 CM	26,250	1.050,00	
	40.00 UNIDADE			
0047	ENGATE PLASTICO, 50 CM	6,197	247,88	
	40.00 UNIDADE			
0048	FIXADOR PARA LAVATORIO, COM BUCHAS	8,927	357,08	
	40.00 UNIDADE			
0049	FLANGE 32, EM POLIETILENO	9,450	378,00	
	40.00 UNIDADE			
0050	FLANGE 50, EM POLIETILENO	25,097	1.003,88	
	40.00 UNIDADE			
0051	INJETOR PARA BOMBA, 1 1/4 X 1 POL	31,500	1.260,00	
	40.00 UNIDADE			
0052	JOELHO SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC	210,000	8.400,00	
	40.00 UNIDADE			
0053	JOELHO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC	2,310	92,40	
	40.00 UNIDADE			
0054	JOELHO SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC	4,097	163,88	
	40.00 UNIDADE			
0055	JOELHO SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC	6,090	243,60	
	40.00 UNIDADE			
0056	JOELHO SOLDÁVEL, 60 MM, EM PVC	6,827	273,08	
	40.00 UNIDADE			
0057	JOELHO, PARA ESGOTO, 100 MM, EM PVC	34,650	1.386,00	
	40.00 UNIDADE			
0058	JOELHO, PARA ESGOTO, 40 MM, EM PVC	9,240	369,60	
	40.00 UNIDADE			
0059	JOELHO, PARA ESGOTO, 50 MM, EM PVC	3,887	155,48	
	40.00 UNIDADE			
0060	JOELHO, PARA ESGOTO, 75 MM, EM PVC	7,247	289,88	
	40.00 UNIDADE			
0061	JUNÇÃO PARA ESGOTO, 100 MM	9,137	365,48	
	40.00 UNIDADE			
0062	LAVATORIO, EM FIBRA, SUSPENSO	29,927	1.197,08	
	40.00 UNIDADE			
0063	LAVATORIO, EM LOUÇA, COM COLUNA	131,250	5.250,00	
	40.00 UNIDADE			
		273,000	10.920,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0064	LAVATORIO, EM LOUA, SUSPENSO		
	40.00 UNIDADE	126,000	5.040,00
0065	LUVA DE BORRACHA.		
	40.00 PAR	7,247	289,88
0066	LUVA LR DE 25 PARA 1/2.		
	40.00 UNIDADE	9,347	373,88
0067	LUVA LR DE 25 PARA 3/4.		
	40.00 UNIDADE	9,977	399,08
0068	LUVA PARA ESGOTO, 100 MM		
	40.00 UNIDADE	8,927	357,08
0069	LUVA PARA ESGOTO, 75MM		
	40.00 UNIDADE	7,877	315,08
0070	LUVA SOLD�VEL, 25 MM, EM PVC		
	40.00 UNIDADE	2,100	84,00
0071	LUVA SOLD�VEL, 32 ML, EM PVC		
	40.00 UNIDADE	4,150	166,00
0072	LUVA SOLD�VEL, 40 MM, EM PVC		
	40.00 UNIDADE	4,727	189,08
0073	LUVA SOLD�VEL, 50 ML, EM PVC		
	40.00 UNIDADE	6,670	266,80
0074	NIPIO DE 3/4		
	40.00 UNIDADE	1,577	63,08
0075	T PARA ESGOTO, 100 MM		
	40.00 UNIDADE	17,327	693,08
0076	T PARA ESGOTO, 50 MM		
	40.00 UNIDADE	9,347	373,88
0077	T PARA ESGOTO, 75 MM		
	40.00 UNIDADE	14,070	562,80
0078	T SOLD�VEL, 25 MM		
	40.00 UNIDADE	3,047	121,88
0079	T SOLD�VEL, 32 MM		
	40.00 UNIDADE	5,670	226,80
0080	T SOLD�VEL, 40 MM		
	40.00 UNIDADE	13,127	525,08
0081	TAMP�O 25,		
	40.00 UNIDADE	2,730	109,20
0082	TAMP�O 32,		
	40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0083	UNIAO 1. 1/2		
	40.00 UNIDADE	34,127	1.365,08
0084	UNIAO 1. 1/4		
	40.00 UNIDADE	28,350	1.134,00
0085	UNI�O FG, 1 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	24,150	966,00
0086	UNI�O FG, 1 POL		
	200.00 UNIDADE	16,800	3.360,00
0087	UNI�O FG, 2 POL		
	200.00 UNIDADE	30,450	6.090,00
0088	UNI�O FG, 3/4 POL		
	200.00 UNIDADE	13,650	2.730,00
0089	VALVULA DE RETENAO HORIZ, 1 POL, COM PORTINHOLA		
	200.00 UNIDADE	89,250	17.850,00
0090	VALVULA PARA BOMBA CINTRIFOGA		
	200.00 UNIDADE	231,000	46.200,00
0091	VALVULA PARA LAVAT�RIO, EM INOX		
	200.00 UNIDADE	28,247	5.649,40
0092	VALVULA PARA LAVAT�RIO, EM PLASTICO		
	200.00 UNIDADE	5,777	1.155,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0093	VALVULA PARA PIA, EM INOX 3,5		
	200.00 UNIDADE	16,800	3.360,00
0094	VALVULA PARA PIA, EM PLASTICO		
	200.00 UNIDADE	5,777	1.155,40
0095	VALVULA PARA TANQUE, EM PLASTICO 1, 1/4		
	200.00 UNIDADE	5,777	1.155,40
0096	LAVATORIO, EM POLIETILENO, SUSPENSO		
	40.00 UNIDADE	115,500	4.620,00
VALOR DO LOTE 08 - R\$ 604.152,92			

LOTE 009 - LOTE 09

0001	PIA DE FIBRA 1,20M		
	40.00 UNIDADE	110,250	4.410,00
0002	PIA DE FIBRA 1,50M		
	40.00 UNIDADE	138,600	5.544,00
0003	PIA DE INOX, 1,20 M		
	40.00 UNIDADE	257,250	10.290,00
0004	PIA DE INOX, 1,50 M		
	40.00 UNIDADE	309,750	12.390,00
0005	RALO SANFONADO GRANDE		
	40.00 UNIDADE	36,750	1.470,00
0006	RALO SANFONADO PEQUENO		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0007	REDUCAO 25X1/2		
	40.00 UNIDADE	2,940	117,60
0008	REDUCAO 50X25		
	40.00 UNIDADE	5,670	226,80
0009	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	23,100	924,00
0010	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/4 POL		
	40.00 UNIDADE	18,377	735,08
0011	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 POL		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0012	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 3/4 POL		
	40.00 UNIDADE	8,927	357,08
0013	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 3/4 POL		
	40.00 UNIDADE	78,750	3.150,00
0014	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	99,750	3.990,00
0015	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/4 POL		
	40.00 UNIDADE	89,250	3.570,00
0016	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 POL		
	40.00 UNIDADE	84,000	3.360,00
0017	REGISTRO HIDRAULICO PARA CHUVEIRO. 32 MM		
	40.00 UNIDADE	89,250	3.570,00
0018	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM		
	40.00 UNIDADE	8,927	357,08
0019	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0020	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM		
	40.00 UNIDADE	23,100	924,00
0021	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 1 POL		
	40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0022	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 3/4 POL		
	40.00 UNIDADE	8,927	357,08
0023	SIFÃO, EM POLIETILENO, INTELIGENTE		
	40.00 UNIDADE	10,500	420,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0024	SIFÃO, EM POLIETILENO, COPO		
	40.00 UNIDADE	10,500	420,00
0025	TORNEIRA EM INOX, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ		
	200.00 UNIDADE	93,450	18.690,00
0026	TORNEIRA EM METAL, 3/4, PARA JARDIM		
	200.00 UNIDADE	61,950	12.390,00
0027	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4, PARA JARDIM		
	200.00 UNIDADE	4,727	945,40
0028	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ		
	200.00 UNIDADE	33,600	6.720,00
0029	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 (PLÁSTICO).		
	200.00 UNIDADE	35,700	7.140,00
0030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		
	200.00 UNIDADE	89,250	17.850,00
VALOR DO LOTE 09 - R\$ 123.006,12			

LOTE 010 - LOTE 10

0001	BALDE PLÁSTICO PARA CONTRUÇÕES, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL		
	40.00 UNIDADE	12,600	504,00
0002	BANDEJA P/ PINTURA		
	40.00 UNIDADE	7,247	289,88
0003	BOTA PLÁSTICA		
	40.00 PAR	82,950	3.318,00
0004	BROCHA PARA PINTURA, EM TUCUM		
	80.00 UNIDADE	9,347	747,76
0005	BUCHA EM NYLON, Nº 8, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	25,200	1.008,00
0006	BUCHA EM NYLON, Nº 6, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	14,700	588,00
0007	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 35		
	40.00 UNIDADE	29,400	1.176,00
0008	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 40		
	40.00 UNIDADE	33,600	1.344,00
0009	CARRO DE MÃO, EM METAL		
	40.00 UNIDADE	231,000	9.240,00
0010	CHIBANCA		
	40.00 UNIDADE	115,500	4.620,00
0011	CISCADOR ARTICULADO.		
	40.00 UNIDADE	57,750	2.310,00
0012	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 12 MM		
	40.00 QUILO	2,680	107,20
0013	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 MM		
	40.00 QUILO	1,890	75,60
0014	DOBRADIÇA DE CANTO PARA PORTA PARANÁ		
	40.00 PAR	17,850	714,00
0015	DOBRADIÇA PARA VENESIANA		
	40.00 PAR	22,050	882,00
0016	DOBRADIÇA, POPULAR		
	40.00 PAR	12,390	495,60
0017	ENXADA COM CABO. 2 1/2 LIBRAS		
	40.00 UNIDADE	77,700	3.108,00
0018	ESPATULA		
	40.00 UNIDADE	10,397	415,88
0019	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E ALAVANCA		
	40.00 UNIDADE	94,397	3.775,88
0020	FECHADURA EXTERNA, COLONIAL		
	40.00 UNIDADE	73,397	2.935,88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0021	FECHADURA INTERNA, COM CILINDRO E ALAVANCA		
	40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00
0022	FECHADURA PARA BANHEIRO.		
	60.00 UNIDADE	50,400	3.024,00
0023	FECHADURA, POPULAR		
	60.00 UNIDADE	15,750	945,00
0024	FERROLHO COMUM, N° 3		
	40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0025	FERROLHO COMUM, N° 4		
	40.00 UNIDADE	7,140	285,60
0026	FERROLHO PARA ARMARIO		
	40.00 UNIDADE	15,750	630,00
0027	FOICE		
	40.00 UNIDADE	51,977	2.079,08
0028	FORRO PVC.		
	40.00 METRO QUADRADO	38,850	1.554,00
0029	L�MINA DE SERRA,		
	40.00 UNIDADE	15,750	630,00
0030	LUVA DE RASPA, PARA GARI		
	40.00 PAR	19,427	777,08
0031	MANGUEIRA CRISTAL, 1 POL		
	40.00 METRO	9,347	373,88
0032	MANGUEIRA CRISTAL, 3/4 POL		
	40.00 METRO	7,877	315,08
0033	P�, DE BICO		
	40.00 UNIDADE	47,250	1.890,00
0034	P�, QUADRADA		
	40.00 UNIDADE	47,250	1.890,00
0035	PICARETA.		
	40.00 UNIDADE	110,250	4.410,00
0036	PINCEL, 1 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	5,567	222,68
0037	PINCEL, 1 POL		
	40.00 UNIDADE	3,677	147,08
0038	PINCEL, 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	2,417	96,68
0039	PINCEL, 2 1/2 POL		
	40.00 UNIDADE	10,080	403,20
0040	PINCEL, 2 POL		
	40.00 UNIDADE	7,247	289,88
0041	PINCEL, 3 POL		
	40.00 UNIDADE	9,870	394,80
0042	PINCEL, 3/4 POL		
	40.00 UNIDADE	2,627	105,08
0043	PORTA CADEADO, GRANDE		
	40.00 UNIDADE	8,297	331,88
0044	PORTA CADEADO, PEQUENO		
	40.00 UNIDADE	4,097	163,88
0045	PUCHADOR DE GAVETA, CAIXA COM 30 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	7,247	289,88
0046	RODA FORRO EM PVC		
	200.00 METRO	8,297	1.659,40
0047	ROLO PARA PINTURA, 15 CM		
	200.00 ROLO	12,600	2.520,00
0048	ROLO PARA PINTURA, 23 CM		
	200.00 ROLO	16,800	3.360,00
0049	TELA DE NYLON, 1 M LARGURA		
	40.00 METRO	7,247	289,88



0050	TELA DE NYLON, 1,5 M LARGURA 40.00 METRO	8,297	331,88
0051	REGULADOR DE GÁS 40.00 UNIDADE	40,950	1.638,00
0052	DISCO P/ CERAMICA 40.00 UNIDADE	18,900	756,00
0053	DISCO P/ MADEIRA 40.00 UNIDADE	16,800	672,00
0054	MÃO FRANCESA P/ AR CONDICIONADO 40.00 PAR	47,250	1.890,00
0055	CHAVE DE GRIFO, N° 12 NOVE 60.00 UNIDADE	48,300	2.898,00
0056	CHAVE DE GRIFO, N° 14 NOVE 60.00 UNIDADE	82,950	4.977,00
0057	CHAVE DE GRIFO, N° 18 NOVE 60.00 UNIDADE	93,450	5.607,00
0058	DESEMPENADEIRA 40.00 UNIDADE	26,250	1.050,00
0059	KIT PARA BANHEIRO 40.00 KIT	82,950	3.318,00
0060	SERRA COPO 200.00 KIT	34,650	6.930,00
0061	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA 40.00 UNIDADE	81,900	3.276,00
0062	PNEU PARA CARRO DE MÃO 40.00 UNIDADE	51,450	2.058,00
0063	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 40.00 UNIDADE	31,397	1.255,88
0064	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 40.00 UNIDADE	37,800	1.512,00
0065	MARTELO. 40.00 UNIDADE	40,847	1.633,88
0066	LIXA FERRO 40.00 UNIDADE	3,677	147,08
0067	LIXA MASSA 40.00 UNIDADE	1,890	75,60
0068	KIT DE BROCA 40.00 KIT	42,000	1.680,00
0069	ENXADA SEM CABO 40.00 UNIDADE	36,750	1.470,00
0070	FOICE SEM CABO 40.00 UNIDADE	36,647	1.465,88
0071	FURADEIRA GSB 13RE. 40.00 UNIDADE	483,000	19.320,00
0072	SERRA MARMORE TITAN. 40.00 UNIDADE	378,000	15.120,00
VALOR DO LOTE 10 - 148.037,80			

LOTE 011 - LOTE 11

0001	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 1 LITRO 40.00 LITRO	30,450	1.218,00
0002	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 18 L 40.00 LATA	409,500	16.380,00
0003	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, GALÃO 40.00 GALÃO	126,000	5.040,00
0004	CORANTE PARA TINTA EM PO, CORES VARIADAS 40.00 TUBO	4,097	163,88



0005	FUNDO BRANCO, GALÃO			
	40.00 GALÃO	93,450	3.738,00	
0006	FUNDO BRANCO, LITRO			
	Fundo Preparador de Paredes à base de água, galão com 3,6 litros			
	40.00 LITRO	33,600	1.344,00	
0007	MASSA ACRILICA, 18 L			
	40.00 LATA	152,250	6.090,00	
0008	MASSA ACRILICA, GALÃO			
	40.00 GALÃO	47,250	1.890,00	
0009	MASSA CORRIDA, 18 LITROS			
	40.00 LATA	47,250	1.890,00	
0010	MASSA CORRIDA, GALÃO			
	40.00 GALÃO	20,477	819,08	
0011	REJUNTE PARA CERÂMICA			
	40.00 QUILO	3,677	147,08	
0012	SILICONE FRIO, PEQUENO			
	40.00 UNIDADE	9,450	378,00	
0013	SOLVENTE, 900 ML			
	40.00 UNIDADE	19,427	777,08	
0014	SUPER CAL, PACOTE DE 5 KG			
	160.00 PACOTE	6,827	1.092,32	
0015	TEXTURA, 18 L			
	40.00 LATA	120,750	4.830,00	
0016	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, PACOTE DE 2 KG			
	40.00 PACOTE	5,777	231,08	
0017	TINTA ESMALTE, GALÃO			
	40.00 GALÃO	89,250	3.570,00	
0018	TINTA ESMALTE, LITRO			
	40.00 LITRO	36,750	1.470,00	
0019	TINTA LATEX, GALÃO			
	200.00 GALÃO	99,750	19.950,00	
0020	TINTA LATEX, LITRO			
	200.00 LITRO	30,450	6.090,00	
0021	TINTA P/ PISO, 18 L			
	200.00 LATA	166,950	33.390,00	
0022	TINTA P/ PISO, GALÃO			
	200.00 GALÃO	49,350	9.870,00	
0023	VERNIZ, GALÃO			
	200.00 GALÃO	126,000	25.200,00	
0024	VERNIZ, LITRO			
	200.00 LITRO	39,900	7.980,00	
0025	LATEX INTERNO DE 18L			
	40.00 BALDE	99,750	3.990,00	
0026	LATEX EXTERNO DE 18L			
	40.00 BALDE	177,450	7.098,00	
0027	MANTA LÍQUIDA			
	40.00 BALDE	409,500	16.380,00	
0028	SELADOR FIGUIMENTADO 18L			
	200.00 BALDE	103,950	20.790,00	
VALOR DO LOTE 11 - R\$ 201.806,52				

LOTE 012 - LOTE 12

0001	ARAME 18, RECUZIDO			
	40.00 QUILO	26,250	1.050,00	
0002	ARAME FARPADO, GALVANIZADO, ROLO COM 250 METROS			
	100.00 ROLO	357,000	35.700,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0003	ARAME 500M			
	40.00	ROLO	514,500	20.580,00
0004	FERRO ESTRIBO.			
	40.00	QUILO	36,750	1.470,00
0005	FERRO, 1/2 POL			
	40.00	VARA	135,450	5.418,00
0006	FERRO, 1/4 POL			
	40.00	VARA	48,300	1.932,00
0007	FERRO, 3/8 POL			
	40.00	VARA	90,300	3.612,00
0008	GRADE DE FERRO			
	40.00	METRO QUADRADO	94,500	3.780,00
0009	PREGO, PARA CAIBRO			
	40.00	QUILO	26,250	1.050,00
0010	PREGO, PARA FORRA			
	40.00	QUILO	26,250	1.050,00
0011	PREGO, PARA RIPA			
	40.00	QUILO	26,250	1.050,00
0012	PREGO, SEM CABEÇA			
	40.00	QUILO	36,750	1.470,00
0013	TRELIÇA.			
	40.00	METRO	9,977	399,08
0014	TRILHO.			
	40.00	METRO	13,650	546,00
0015	COLUNA DE FERRO 3X8			
	40.00	METRO	35,700	1.428,00
0016	TELA POP			
	40.00	PEÇA	72,450	2.898,00
VALOR DO LOTE 12 - R\$ 83.433,08				

LOTE 013 - LOTE 13

0001	BARROTE DE MADEIRA			
	40.00	METRO	16,800	672,00
0002	BRABO DE MADEIRA			
	40.00	METRO	47,250	1.890,00
0003	CAIBRO DE MADEIRA			
	40.00	METRO	7,877	315,08
0004	COMPENSADO 10 MM			
	40.00	FOLHA	183,750	7.350,00
0005	COMPENSADO 12 MM			
	40.00	FOLHA	204,750	8.190,00
0006	COMPENSADO 15 MM			
	40.00	FOLHA	231,000	9.240,00
0007	COMPENSADO 4 MM			
	40.00	FOLHA	93,450	3.738,00
0008	FORRA PARA PORTA			
	40.00	METRO	131,250	5.250,00
0009	FORRAMENTO COM REBAIXO			
	40.00	METRO	204,750	8.190,00
0010	JANELA EM MADEIRA, VERNIZADA, 110 X 100, COMPLETA			
	40.00	UNIDADE	756,000	30.240,00
0011	JANELA EM VIDRO, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, 110 X 100, COMPLETA			
	40.00	UNIDADE	273,000	10.920,00
0012	LINHA DE MADEIRA			
	40.00	METRO	29,400	1.176,00
0013	MADEIRITE.			
	40.00	FOLHA	88,200	3.528,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



0014	PORTA PARANA, 2,10 X 60 CM		
	40.00 UNIDADE	115,500	4.620,00
0015	PORTA PARAN, 2,10 X 70 CM		
	40.00 UNIDADE	115,500	4.620,00
0016	PORTA PARAN, 2,10 X 80 CM		
	40.00 UNIDADE	115,500	4.620,00
0017	PORTA ALMOFADA 2,10X80CM		
	40.00 UNIDADE	288,750	11.550,00
0018	RIPA DE MADEIRA		
	200.00 METRO	3,570	714,00
VALOR DO LOTE 13 - R\$ 116.823,08			

LOTE 014 - LOTE 14

0001	AREIA FINA, ARISCO		
	200.00 METRO CBICO	52,500	10.500,00
0002	AREIA FINA, VERMELHA		
	200.00 METRO CBICO	52,500	10.500,00
0003	AREIA GROSSA,		
	200.00 METRO CBICO	73,500	14.700,00
0004	ARGAMASSA, PACOTE COM 15KG		
	160.00 PACOTE	13,650	2.184,00
0005	BARRO		
	40.00 METRO CBICO	52,500	2.100,00
0006	BRITA		
	120.00 METRO CBICO	147,000	17.640,00
0007	CERAMICA, PEI 4		
	40.00 METRO QUADRADO	36,750	1.470,00
0008	CIMENTO, SACO DE 50 KG		
	40.00 SACO	35,700	1.428,00
0009	LAJOTA		
	40.00 MILHEIRO	1.470,000	58.800,00
0010	MANILHA 0,80 X 0,50 M		
	40.00 UNIDADE	78,750	3.150,00
0011	MANILHA 1,00 X 0,50 M		
	40.00 UNIDADE	84,000	3.360,00
0012	MANILHA 1,20 X 0,50 M		
	40.00 UNIDADE	89,250	3.570,00
0013	PEDRA CARRADA		
	40.00 UNIDADE	756,000	30.240,00
0014	PEDRA TOSCA		
	40.00 METRO CBICO	189,000	7.560,00
0015	TELHA CERMICA INTERMEDIRIA		
	40.00 MILHEIRO	556,500	22.260,00
0016	TELHA CERMICA, DE PRIMEIRA		
	40.00 MILHEIRO	682,500	27.300,00
0017	TIJOLO BRANCO.		
	40.00 MILHEIRO	367,500	14.700,00
0018	TIJOLO FURADO.		
	40.00 MILHEIRO	556,500	22.260,00
0019	ARGAMASSA AC3		
	200.00 PACOTE	27,300	5.460,00
0020	GESSO.		
	100.00 QUILO	3,150	315,00
VALOR DO LOTE 14 - R\$ 259.497,00			

VALOR TOTAL R\$ | 2.969.462,31